



OBS.:

[illegible]



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

40/183/18 02
CI: 0121/2018

Data:	Origem: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
25/01/2018	Destino: GABINETE
Resumo do assunto: LOCAÇÃO DE COMPUTADORES	Recebido em: ____ / ____ / ____

Srª Secretária,

Solicito aquisição de 05 computadores, através de locação com reposição de periféricos defeituosos, para atender as necessidades desta SECONSER, com as especificações abaixo relacionadas.

- *Processador Intel Core i5
- *Memória 8 Gb DDR3 - 1600 MHz
- *HD de 500 Gb
- *Unidade de CD / Dvd
- *Teclado USB
- *Mouse Óptico USB
- *Monitor de LED tamanho mínimo 21,5"
- *Sistema Operacional Windows 7 Professional
- *Estabilizador

Atenciosamente,

Diego Alejandro
CPD / SECONSER

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD / SECONSER

*Boa tarde
na forma
25
de am 06/2/18*



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
60/183/18	25.7.18	 2209718	03

PROTÓCOLO/SECONSER
RECEBEMOS EM
25.07.18 às 15:06h
DÉCIO CORRÊA FILHO
MAT 223 525-7

Ao Gerente de Compras;
Providenciando papa de colação.
Com: 26/9 + 1/18.


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



Processo 040/183/2018	Data 25/01/2018	Rubrica <i>uiu</i>	Folha <i>04</i>
--------------------------	--------------------	-----------------------	--------------------

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Solicito contratação de empresa especializada para o serviço de locação de microcomputadores com reposição de periféricos defeituosos para atender diversos setores desta SECONSER.

2 - OBJETO:

Serviço de locação de 5 microcomputadores, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo				
SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
Serviço de locação de 05 microcomputadores Descrição dos equipamentos configuração mínima: - Processador Intel Core i5 - Memória 8 Gb DDR3 – 1600 MHz - HD de 500 Gb - Unidade de CD /DVD - Teclado USB - Mouse óptico USB - Monitor de Led “tamanho 21,5” - Sistema operacional Windows 7 Professional - estabilizador	MÊS	12	R\$ 660,00 ,	R\$ 7.920,00
			TOTAL GLOBAL:	R\$ 7.920,00

4 – LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:

4.1 - Local de serviço: Os serviços deverão ser realizados na Av. Rio Branco nº 11- Ponta da Areia, em dias úteis das 09h00minh às 17h00minh, pela contratada.

5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA:

.1 -O prazo da locação será de 12 meses, sendo o serviço realizada em (12) parcelas, contados da data do envio da Autorização de serviço , que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.



Processo 040/183/2018	Data 25/01/2018	Rubrica <i>lll</i>	Folha 05
--------------------------	--------------------	-----------------------	-------------

6 - DO RECEBIMENTO:

6.1 - O serviço será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente: Os serviços serão realizados provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

6.1.2 - Definitivamente: Os serviços serão realizados definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:

Fonte:

Programa de Trabalho:

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).

9.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;

10.3- Exercer a fiscalização do contrato;

10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1- Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos do presente Termo de Referência;

11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do



Processo 040/183/2018	Data 25/01/2018	Rubrica <i>mu</i>	Folha 06
--------------------------	--------------------	----------------------	-------------

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de serviços inadequados ou desconformes com as especificações;

11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 - MODALIDADE E TIPO:

12.1 – Dispensa de licitação.

13 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

13.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0
Diego Alejandro – matrícula 114413

Niterói, 31 de janeiro de 2018.

Patrícia da S. M de Carvalho

Patrícia da S. M de Carvalho
Responsável pela cotação e elaboração do termo
Mat.1 240838-5

Marcelo Serieiro Serra

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3

Dayse Monassa

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2

	fullduplex; Controladora de som com conectores para saída e entrada e microfone, com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema. Dentre as 6 (seis) interfaces USB pelo menos 2 (duas) são padrão USB 3.0, 1 (uma) interface serial padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB-9; Slots de Expansão: 1x PCI Express x16 (low profile), 1x PCI Express x4 (low profile), 1x PCI Express x1 (low profile) e 1x PCI Express (low profile); Gabinete: Slim que Permite a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less); podendo ser utilizado na forma horizontal e vertical; Teclado USB: Padrão de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Mouse Óptico USB: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 (oitocentos) dpi; Monitor: LED de 21,5" ou superior, tela 100% plana de LED ou com retro iluminação em LED, tamanho mínimo de 21,5", proporção 16:9 ou 16:10, brilho de 250cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores, resolução mínima de 1440 X 900 pixels, conectores de Entrada: 01 (uma) entrada DVI ou superior compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores no monitor; Sistema Operacional Windows 7 Professional Acompanha estabilizador de 300VA.		
--	---	--	--

DB-2 Comércio, Serviços e Locações Ltda.

Av. Treze de Maio, 33 - Grupo 1309 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-007 - Telefax 21. 2524-3406



www.db2.com.br e-mail: db2@db2.com.br

2 – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de seu recebimento.

3 – O prazo de locação dos equipamentos será pelo período de 12 (doze) meses.

4 – O prazo de entrega dos equipamentos será imediato, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data do recebimento da Nota de Empenho.

5 – Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas materiais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta Proposta.

6 – Dados para pagamento:

DB-2 Comércio, Serviços e Locações Ltda..
Avenida Treze de Maio nº. 33 – Grupo 1309
Centro – Rio de Janeiro – RJ
Cep.: 20.031-007
Telefax: (21) 2524-3406
E-mail: db2@db2.com.br Homepage: www.db2.com.br
CNPJ: 03.327.612/0001-81 - Insc. Estadual: 75.993.935 - Insc. Municipal: 02.606.925
Banco: Bco. Bradesco – Agência: 3176-3 conta-corrente: 500535-3.

7 – Importa a presente Proposta Comercial o total mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

8 – Importa a presente proposta comercial pelo período de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Atenciosamente,

Diogo Antunes Barcelos
Diretor

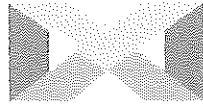
DB-2 Comércio, Serviços e Locações Ltda.

Av. Treze de Maio, 33 - Grupo 1309 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-007 - Telefax 21. 2524-3406



www.db2.com.br e-mail: db2@db2.com.br

040/183118 JO



MAXWAL

MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.388.307/0001-62

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2018.

Para: Secretaria de Conservação e Serviços Públicos

A/C: Setor de Infraestrutura e Logística Ref.:

Ref.: Proposta Comercial

Prezados Senhores,

Em prosseguimento aos nossos entendimentos e conforme solicitado é com satisfação que apresentamos a nossa proposta comercial para realização da prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA.

Atenciosamente,

Maxwal Rio Locações, Comercio e Serviços Ltda



Luiz Sérgio Ribeiro
Sócio Diretor



MAXWAL

MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.388.307/0001-62

PROPOSTA DE PREÇOS

SUMÁRIO	2
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	3
PRODUTOS COTADOS	4
CONDIÇÕES CONTRATUAIS	5

Apresentação da Proposta

Esse documento apresenta uma proposta de solução, sendo que as alterações nessa proposta devem ser argumentadas, discutidas e aprovadas pela equipe de TI da SECONSER em conjunto com a equipe da Maxwal, para que possam ser analisados todos os requisitos e características operacionais e prazos estabelecidos da proposta de solução em questão.

Avaliaremos e, dentro do possível, evitaremos a introdução de quaisquer fatores que venham a causar riscos de prazos e optando assim por uma solução confortável para a equipe de tecnologia da Maxwal, e perfeitamente adequada às necessidades da SECONSER, vislumbrando a melhor relação custo/benefício.

Produtos Cotados

Segue abaixo a lista dos produtos objetos desta proposta e seus respectivos valores:

Equipamentos a serem locados:

- 05 (cinco) Microcomputadores Megaware, INTEL 3.0 Ghz, 8 gb de RAM, 500 gb de HD, DVD/RW, placa de rede 10/100/1000, monitor de 20", gabinete, fonte de 220w, teclado abnt/2, mouse usb, Windows 7 profissional e Estabilizador de 300VA com 4 tomadas.
- Custo unitário mensal para aluguel: R\$ 150,00
- Total mensal: R\$ 750,00 · VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Condições Contratuais . Prazo de Locação: 12 (doze) meses;

- . A entrega será de até dez dias após o aceite;
- Esta proposta terá Validade de 60 (sessenta) dias;
- Condições de Pagamento: O pagamento do preço estipulado deverá ser efetuado pela SECONSER, através depósito em conta corrente;
- Os custos dos serviços em R\$ já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente; Agradecemos pela sua confiança em nossos serviços e aguardamos por um comprometimento mutuamente gratificante.

Atenciosamente,

Maxwal Rio Locações, Comercio e Serviços Ltda

Luiz Sérgio Ribeiro
Sócio Diretor

04.388.307/0001-62

MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA.

Av. Pedro II, nº 183 - Loja
São Cristóvão - CEP: 20.941-070
Rio de Janeiro - RJ

Av. Pedro II, nº 183 – Loja A

São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.941-070

Tel.: 55 21 2580-0686 / Fax.: 55 21 3860-2281 / www.maxwal.com.br



Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2018

À
SECONSER
A/C.: Setor de Infraestrutura e Logística (Sr. Leandro Cecchetti)
E-mail: leandrocc@seconser.niteroi.rj.gov.br

Prezados Senhores,

Apresentamos cotação de preços referente aos serviços de locação de microcomputadores conforme descrição dos equipamentos abaixo.

Item 01 – Microcomputador com processador Core I5, HD de 500GB, Memória SDRAM DDR3 de 4GB, Drive de DVD/RW, placa de som, vídeo e rede on board, Gabinete tipo Torre com fonte de 300wats, mouse USB, teclado USB de 104 teclas português e monitor de 21,5" acompanha o Sistema Operacional Windows 7 Pro e estabilizador de 300Va.

Quantidade: 05

Preço Unitário R\$ 135,00

Valor da Locação Mensal R\$ 675,00

Valor total por 12 meses: R\$ 8.100,00

Todos os custos diretos e indiretos, impostos incidentes, encargos de mão-de-obra, transporte, embalagens e garantia de funcionamento acham-se inclusos nos preços.

Demais Condições:

- 1- Contrato: 12 (doze) meses
- 2- Prazo de Pagamento: Mensal
- 3- Prazo de Validade da proposta: 60 (trinta) dias
- 4- Windows 7 profissional Português.
- 5- Prazo de Entrega e instalação: 10 (dez) dias.

No aguardo de um pronunciamento favorável, apresentamos nossos cumprimentos.

Cordialmente,

CASH - Comércio e Assessoria em Software e Hardware Ltda.

060/183/18 13

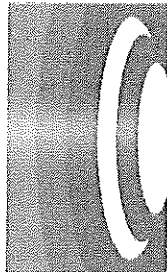
Ivan Augusto Fanzeres da Silva
Gerente Comercial

CASH Comércio e Assessoria em Software e Hardware LTDA.

R. Dalcídio Jurandir, 255 – 104 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – CEP 22631-250 – Tel./Fax: 21 2537-7667

www.cashcomputadores.com.br

e-mail: aluguel@cashcomputadores.com.br



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Processo : 040/183/2017

ITEM	mês	QUANT.	DESCRIÇÃO	CASH		DB 2		MAXWAL	
				VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	mês	12	Serviço de locação de 05 micro computadores	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
TOTAL:				R\$	8.100,00	R\$	7.920,00	R\$	9.000,00

Em : 31/01/2018

Patrícia Carvalho

040/183/118
14



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000183/2018	25/01/2018		15

Assunto: Serviço de locação de computadores.

Sra. Secretária,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de autorização de dispensa referente ao serviço de locação de computadores com reposição de periféricos defeituosos, de acordo com a CI N° 0121/2018.

Considerando a documentação e as cotações apuradas, entende a signatária deste, que estão presentes os requisitos para contratação direta, sendo selecionada a melhor proposta e observados os princípios administrativos, nos moldes do inciso II, do artigo 24 c/c o parágrafo único da Lei n° 8.666/93.

Compete mencionar que a dispensa de licitação verificada incide em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa, posto que a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. Neste sentido, as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração.

Verifica-se ainda, a presença da economicidade, posto que a lei impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, considerando que toda atividade administrativa envolve o enfoque de custo-benefício, de modo a reduzir ao mínimo o custo



dos recursos utilizados para desempenhar uma atividade a um nível de qualidade apropriado. Uma vez fixado o objeto e seu padrão de qualidade, o princípio da economicidade.

A referida aquisição perfaz um valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), vez que de acordo com a cotação apurada a menor proposta totaliza a importância de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para Administração Pública.

Ademais aliado ao fato de urgência concreta e efetiva do atendimento à situação e o caráter emergencial para a manutenção e as aquisições descritas nesse processo administrativo até a conclusão e elaboração do Registro de Preços, e para tanto, sugiro que essa Secretaria solicite aos setores que a compõem a elaboração de um planejamento, contendo todos os materiais necessários a serem utilizados no ano de 2018, e assim com o planejamento anual, haja a elaboração do registro de preços, de maneira a evitar a ocorrência de contratações/aquisições emergenciais, e futuras indagações oriundas do Tribunal de Contas.

Compete ainda frisar que se as despesas forem previsíveis, mas ocorrer planejamento inadequado, ou seja, se a Administração tiver condições de prever a quantidade do objeto de mesma natureza ou de natureza similar a serem contratados ao longo do exercício financeiro, e não fizer, será reputada ilegal, caracterizando fracionamento de despesa. Devendo assim ser identificado dentro do que for previsível respeitando o princípio da competitividade.



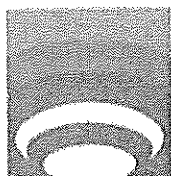
Assim sendo, atendido o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, apresento a presente justificativa em que se pretende a contratação direta por dispensa da Licitação.

Tratando-se de compra com entrega imediata dos produtos é dispensável o termo de contrato, que pode ser substituído pela nota de empenho, na forma autorizada pelo paragrafo quarto do art. 62.

Dessa forma, sugiro o encaminhamento à SMF/SSPO para Autorização de Empenho, após a SSCF para emissão da Nota de Empenho.

Niterói, 01 de Fevereiro de 2018.


Flavia A. Pinheiro
SECONSER.



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040/183/2018	25/01/2018		15

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, adjudicando o fornecimento em favor da empresa **DB-2 COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.327.612.0001-81**, localizada no endereço **Av. Treze de Maio, nº 33 – Grupo 1309-Centro RJ**, no valor de **R\$ 7.920,00(sete mil novecentos e vinte reais)**. Referente a locação de microcomputadores.

Niterói,

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/183/2018
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 046863
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040000183/2018
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Wanessa Gomes Pereira
Matr. 241.234

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data : 31/01/2018

Val. Aprox. : R\$ 7.260,00

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CINCO MICROCOMPUTADORES COM REPOSIÇÃO DE PERIFÉRICOS DEFEITUOSOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTA SECONSER DE FEV A DEZ/2018.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
410694	DB-2 COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES S.A. CNPJ/CPF: 03327612000181	TREZE DE MAIO, 33	RIO DE JANEIRO	(21) 2524-3406

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11	SERVIÇO	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESUMO: LOCAÇÃO DE CINCO MICROCOMPUTADORES COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8 GB DDR3 - 1600 MHz, HD DE 500 GB, UNID. DE CD/DVD, TECLADO USB, MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR DE LED "21,5", SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL, ESTABILIZADOR. DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 10042 2018 3339039000000 TOTAL RECURSO 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES) PROJ/ATIVIDADE 4191 - Administração Da Unidade	660,0000	7.260,00
	11			660,0000	7.260,00

TOTAL

7.260,00

NITERÓI, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

VISTO



Processo: 040/183/2018	Data: 25/01/2018		Rubrica: Manessa Gomes Pereira Matr. 241.234-4	Folha: 17
----------------------------------	----------------------------	--	---	---------------------

Termo de Compromentimento

Visando à identificação do cumprimento dos parâmetros delimitados pelo Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal, assinado em 14/01/2018, declaro que as despesas ora solicitadas, no valor total de R\$7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais), encontra-se adequada aos limites estabelecidos, na linha denominada Demais Desps.de Custeio e/ou Investimentos

Linha Pacto	Total anual	Objeto	Montante Solicitado	Saldo Remanescente
CUSTEIO	R\$ 645.076,50	COMPUTADORES	R\$ 7.260,00	R\$ 637.816,50

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987

NITERÓI

21 26200403

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 045298**PROCESSO DE COMPRA Nº 040783****Dados da Compra****Licitação** : /**Modalidade da Licitação** : - DISPENSA DE LICITAÇÃO**Tipo de Compra** : DISPENSA DE LICITAÇÃO**Prazo de Entrega** :**Observações** :**Cond.de Pagto** :**Outras Condições** :**Proc. Administrativo** : 040000183/2018**Dados da Dotação****Dotação** : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.0108**Órgão** : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBL**Unidade** : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS**Proj/Ativ** : 4191 - Administração Da Unidade**Subfunção** : 122 - ADMINISTRACAO GERAL**Prog.** : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO**Elemento** : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Recurso** : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (FONTE) 042-0**Destino** :**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA**Dados do Credor****Nome** : DB-2 COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES S.A.**Endereço** : TREZE DE MAIO, 33**Município** : RIO DE JANEIRO-RJ**Contato** :**Numcgm** : 410694**Numero** : 33**Bairro** : CENTRO**Telefone** : (21) 2524-3406**CNPJ** : 03.327.612/0001-81**Complemento** : SALA 1309**CEP** : 20031007**FAX** :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	11	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 46863 LOCAÇÃO DE CINCO MICROCOMPUTADORES COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8 GB DDR3 - 1600 MHz, HD DE 500 GB, UNID. DE CD/DVD, TECLADO USB, MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR DE LED 1"21,5", SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL, ESTABILIZADOR.	660,00	7.260,00
RESUMO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CINCO MICROCOMPUTADORES COM REPOSIÇÃO DE PERIFÉRICOS DEFEITUOSOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTA SECONSER DE FEV A DEZ/2018.					
TOTAL					7.260,00

AUTORIZO

NITERÓI, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

VISTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/183/2018 19
NOTA DE EMPENHO Nº: 000399
DATA DE EMISSÃO : 06/02/2018
TIPO : GLOBAL

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES)

Reduzido : 10042
Licitação :
Modalidade de Licitação : DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:
Nº Credor : 410694 **CNPJ** : 03.327.612/0001-81
Nome : DB-2 COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES S.A.
Endereço : TREZE DE MAIO, 33
Município : RIO DE JANEIRO-RJ **CEP** : 20031007 - Matr. 341.234-4
Telefone : (21) 2524-3406 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : /-/-

PROCESSO DE COMPRA Nº 040783 **SEQ. DO EMPENHO Nº** 053451
AUTORIZAÇÃO Nº 45298 **PROC. ADMIN (P.A.)** : 040000183/2018

Valor Orçado 100.000,00 **Saldo Anterior** 68.950,00

Valor Empenhado 7.260,00 **Saldo Atual** 61.690,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LOCAÇÃO DE CINCO MICROCOMPUTADORES COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8 GB DDR3 - 1600 MHz, HD DE 500 GB, UNID. DE CD/DVD, TECLADO USB, MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR DE LED "21,5", SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL, ESTABILIZADOR.) - (Unidade: SERVIÇO) SOLICITAÇÃO: 46863	680,00	7.260,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CINCO MICROCOMPUTADORES COM REPOSIÇÃO DE PERIFÉRICOS DEFEITUOSOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTA SECONSER DE FEV A DEZ/2018.			
DESTINO:		TOTAL	7.260,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS EMPENHADO E CONFERIDO	AUTORIZO
 VISTO	DATA 06, 02, 18  ORDENADOR
	Dayse Monassa Secretária Conservação e Serviços Públicos Matricula 124.256.30



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/00183/2018	25/01/2018	Luciana Tavares de Souza Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	20

A Sra. Fernanda Souto, **(URGENTE)**

Para providenciar a publicação do Contrato nº 05/2018, que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a Empresa **DB-2 COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 09/02/2018


p/ LUCIMAR S. R. SOUZA
OAB/RJ 153.067



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/183/17

25

Patricia da S. M. Carvalho
Matricula: 12408385

CONTRATO Nº 05/2018

CONTRATO POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA DB-2 COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa DB-2 COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, situada na Avenida Treze de Maio, 33 - Grupo 1309 - Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.327.612/0001-81, denominada CONTRATADA, representado neste ato por seu sócio diretor RONALDO CEZAR COELHO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 08.179.292-1, expedida pelo DETRAN/RJ, regularmente inscrito sob o CPF 911.459.887-68, resolvem celebrar o presente contrato de locação de microcomputadores, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, com fundamento no processo administrativo nº 040/00183/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 05 (cinco) microcomputadores, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

2



PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

2



PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

FONTE: 108

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: 000399/18 - No valor de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais) referente aos pagamentos de fevereiro a dezembro de 2018.

As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ 7. 920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação:

1 - Marcelo Sirieiro - Matrícula 1242247-3

2- Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0

3- Diego Alejandro - Matrícula 114413

22



PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.



PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente no Banco Bradesco, agência: 3176-3, Conta Corrente: 500535-3, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação. ~~~~~



PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM-FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade



civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

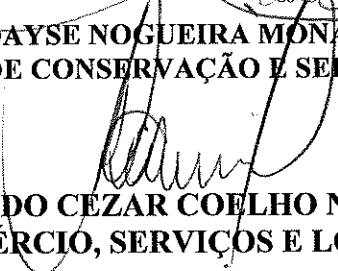
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 08 de fevereiro de 2018.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS


RONALDO CEZAR COELHO NOGUEIRA
DB-2 COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

663 ALESSANDRA ROSA GONÇALVES

663 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

EXTRATO Nº 023/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 023/2018 de prorrogação de Prazo. PARTES: Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e ADRIANA RODRIGUES DE LIMA. OBJETO: Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2017 de contratação temporária de Assistente Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. PRAZO: 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. VALOR ESTIMADO: R\$30.267,88 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208. Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. FUNDAMENTO: art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018

EXTRATO Nº 024/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 024/2018 de prorrogação de Prazo. PARTES: Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e ALINE CAPARELLI ADÃO. OBJETO: Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/2017 de contratação temporária de Assistente Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. PRAZO: 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. VALOR ESTIMADO: R\$30.267,88 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208. Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. FUNDAMENTO: art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018

EXTRATO Nº 025/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 025/2018 de prorrogação de Prazo. PARTES: Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e ANA CLARA DE ABREU COUTINHO. OBJETO: Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/2017 de contratação temporária de Assistente Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. PRAZO: 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. VALOR ESTIMADO: R\$30.267,88 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208. Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. FUNDAMENTO: art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018

EXTRATO Nº 026/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 026/2018 de prorrogação de Prazo. PARTES: Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e ANA CLARA DE ABREU COUTINHO. OBJETO: Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/2017 de contratação temporária de Assistente Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. PRAZO: 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. VALOR ESTIMADO: R\$30.267,88 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208. Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. FUNDAMENTO: art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017

A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tomar sem efeito a Publicação do Intendimento ao recurso impetrado pela Edifex Manutenção Civil e Conservação Eireli - ME.

EXTRATO Nº 19/2018 - Contrato nº 05/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa DB-2 COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: Locação de equipamentos eletrônicos. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.01.04.122.0145.4191, Nota de Empenho: 0399/2018. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000183/2018. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018. Sereno, matrícula 1242247-3, Leandro Cecchetti, matrícula 144413, Marcelo

CORRIGENDA - SECONSER

Na publicação do dia 17/01/2018, extrato nº 07/2018, Leia-se: VALOR: R\$508,80.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DISPACHO DO SECRETÁRIO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com Decreto Municipal 11.316/13, adjudicando o serviço em favor da empresa A P LOPES COMPUTADORES E SOFTWARES - ME, inscrita no CNPJ, nº 07.931.483/0001-97, localizada no endereço Rua Jovelino de Oliveira Viana, nº 109 - Alcântara, São Gonçalo, no valor mensal de R\$ 210,00 reais (duzentos e dez reais), pelo período de 01 de abril de 2018 a 31 março de 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente do Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 003/2018

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR E LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL PARA PORTADORES DE DIABETES MELLITUS INSULINO - DEPENDENTE. DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2018 - HORA: 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niteroi.rj.gov.br ou na FMS - Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente do Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 006/2018

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS E RIBBON PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRA, PARA USO NA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS RECEBIDAS PELA REDE DE LABORATÓRIOS DA FMS, E CADASTRO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORAL. DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2018 HORA: 10:00

PROCESSO Nº: 2001/2805/2017

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niteroi.rj.gov.br ou na FMS - Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

Nunes 7545 loja 108/109 - Itaipu - Niterói RJ. Cnpj. 08.436.01

Processo. 200004109/17. Atividade. "Farmácia com manipulação de produtos e magistrais do Grupo I - manipulação de medicamentos insusos/materias primas, inclusive de origem vegetal"

manipulação de medicamentos sujeitos a controle especial RDC / Anvisa 67/07 e com comércio de cosméticos, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Diatama Produtos para Laboratórios Ltda. Rua da C. Centro - Niterói RJ. Cnpj. 08.646.025/0001-80. N° Processo. Atividade. "Transportar Correlatos".

Associação de Amigos dos Enfermos da Casa Maria Washington Luiz 1956 - Fundos - Sapê - Niterói RJ. Cnpj. 002.800.000/0001-00. Atividade. "Farmácia com manipulação de produtos oficiais e magistrais Grupo I - manipulação de produtos insusos/materias primas, inclusive de origem vegetal a partir de insusos/materias primas, inclusive de origem vegetal - manipulação de medicamentos homeopáticos segundo a V - manipulação de medicamentos homeopáticos segundo a V com dispensação de medicamentos não sujeitos a controle de qualidade".

Florafern Farmácia de Manipulação Ltda-Me. Av. Alm. F. 108 - Praiainga - Niterói RJ. Cnpj. 32.373.656/0003-08

200004621/17. Atividade. "Farmácia com manipulação de magistrais e oficiais dos Grupos II e III - medicamentos sujeitos a controle especial e Grupo I - manipulação de medicamentos homeopáticos RDC/Anvisa 67/07 e com comércio de cosméticos, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Diatama Produtos para Laboratórios Ltda. Rua da Conceição Centro - Niterói RJ. Cnpj. 08.646.025/0001-80. N° Processo. 200004621/17. Atividade. "Distribuir e transportar correlatos reagentes e kits para Análises Clínicas - Kits de Diagnóstico in Vitro".

Impmix Comercio de Materiais Hospitalares Eireli-Me. Rua Botelho 9 / 507 - São Francisco - Niterói RJ. Cnpj. 28.072.000/0001-00. N° Processo. 200014288/17. Atividade. "Distribuir, expedir produtos para a saúde Correlatos".

Raia Drogasil S/A. Rua Gavião Peixoto 133 - Icarai Cnpj.61.585.865/0420-75. N° Processo. 200008100/17. Atividade. "Dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle reatinoide de uso sistêmico e com comércio de cosméticos, produtos de higiene, correlatos, plantas medicinais e produtos permitidos pela legislação vigente".

Nova Dental Icarai Ltda. Rua Gavião Peixoto 148 - Icarai Cnpj. 07.757.904/0001-05. N° Processo. 200005631/17. Atividade. distribuir e expedir correlatos".

Farmacia Camboinhas Ltda-Me. Av. Carlos Santos 125 / 100 Niterói RJ. Cnpj. 03.927.520/0001-32. N° Processo. 200002782/17. Atividade. "Farmácia com dispensação de medicamentos, inclusive controle especial e com comércio de cosméticos, perfumaria, higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Care Serviços Medicos em Geral Importação e Exportação Ltda. Dr. Celestino 122 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 22.840.313/0002-71 N° Processo. 200013328/17. Atividade. "Importar e distribuir produtos para a saúde Med Sam Distribuidora de Produtos Ltda. Rua Santo Antonio, 101 - Itaipu - Niterói RJ. Cnpj. 20.104.619/0001-53. Atividade. armazenar produtos para a saúde".

S2 Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Rua Luiz P. P. P. 555 / 804 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 28.619.912/0001-00. N° Processo. 200000993/18. Atividade. "Importar, distribuir e armazenar produtos para a saúde correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Orthoseven Comercio Importação e Exportação. Rua Quilombo 90 / 406 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 08.420.466/0002-00 N° Processo. 200000992/18. Atividade. "Armazenar, distribuir, expedir correlatos".

Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Rua Luiz P. P. P. 555 / 804 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 28.619.912/0001-00. N° Processo. 200000993/18. Atividade. "Importar, distribuir e armazenar produtos para a saúde correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Orthoseven Comercio Importação e Exportação. Rua Quilombo 90 / 406 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 08.420.466/0002-00 N° Processo. 200000992/18. Atividade. "Armazenar, distribuir, expedir correlatos".

Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Rua Luiz P. P. P. 555 / 804 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 28.619.912/0001-00. N° Processo. 200000993/18. Atividade. "Importar, distribuir e armazenar produtos para a saúde correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Orthoseven Comercio Importação e Exportação. Rua Quilombo 90 / 406 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 08.420.466/0002-00 N° Processo. 200000992/18. Atividade. "Armazenar, distribuir, expedir correlatos".

Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Rua Luiz P. P. P. 555 / 804 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 28.619.912/0001-00. N° Processo. 200000993/18. Atividade. "Importar, distribuir e armazenar produtos para a saúde correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Orthoseven Comercio Importação e Exportação. Rua Quilombo 90 / 406 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 08.420.466/0002-00 N° Processo. 200000992/18. Atividade. "Armazenar, distribuir, expedir correlatos".

Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Rua Luiz P. P. P. 555 / 804 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 28.619.912/0001-00. N° Processo. 200000993/18. Atividade. "Importar, distribuir e armazenar produtos para a saúde correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Orthoseven Comercio Importação e Exportação. Rua Quilombo 90 / 406 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 08.420.466/0002-00 N° Processo. 200000992/18. Atividade. "Armazenar, distribuir, expedir correlatos".

Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Rua Luiz P. P. P. 555 / 804 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 28.619.912/0001-00. N° Processo. 200000993/18. Atividade. "Importar, distribuir e armazenar produtos para a saúde correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Orthoseven Comercio Importação e Exportação. Rua Quilombo 90 / 406 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 08.420.466/0002-00 N° Processo. 200000992/18. Atividade. "Armazenar, distribuir, expedir correlatos".

Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Rua Luiz P. P. P. 555 / 804 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 28.619.912/0001-00. N° Processo. 200000993/18. Atividade. "Importar, distribuir e armazenar produtos para a saúde correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Orthoseven Comercio Importação e Exportação. Rua Quilombo 90 / 406 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 08.420.466/0002-00 N° Processo. 200000992/18. Atividade. "Armazenar, distribuir, expedir correlatos".

Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Rua Luiz P. P. P. 555 / 804 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 28.619.912/0001-00. N° Processo. 200000993/18. Atividade. "Importar, distribuir e armazenar produtos para a saúde correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Orthoseven Comercio Importação e Exportação. Rua Quilombo 90 / 406 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 08.420.466/0002-00 N° Processo. 200000992/18. Atividade. "Armazenar, distribuir, expedir correlatos".

Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Rua Luiz P. P. P. 555 / 804 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 28.619.912/0001-00. N° Processo. 200000993/18. Atividade. "Importar, distribuir e armazenar produtos para a saúde correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Orthoseven Comercio Importação e Exportação. Rua Quilombo 90 / 406 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 08.420.466/0002-00 N° Processo. 200000992/18. Atividade. "Armazenar, distribuir, expedir correlatos".

Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Rua Luiz P. P. P. 555 / 804 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 28.619.912/0001-00. N° Processo. 200000993/18. Atividade. "Importar, distribuir e armazenar produtos para a saúde correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Orthoseven Comercio Importação e Exportação. Rua Quilombo 90 / 406 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 08.420.466/0002-00 N° Processo. 200000992/18. Atividade. "Armazenar, distribuir, expedir correlatos".

Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Rua Luiz P. P. P. 555 / 804 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 28.619.912/0001-00. N° Processo. 200000993/18. Atividade. "Importar, distribuir e armazenar produtos para a saúde correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Orthoseven Comercio Importação e Exportação. Rua Quilombo 90 / 406 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 08.420.466/0002-00 N° Processo. 200000992/18. Atividade. "Armazenar, distribuir, expedir correlatos".

Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Rua Luiz P. P. P. 555 / 804 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 28.619.912/0001-00. N° Processo. 200000993/18. Atividade. "Importar, distribuir e armazenar produtos para a saúde correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Orthoseven Comercio Importação e Exportação. Rua Quilombo 90 / 406 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 08.420.466/0002-00 N° Processo. 200000992/18. Atividade. "Armazenar, distribuir, expedir correlatos".

Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Rua Luiz P. P. P. 555 / 804 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 28.619.912/0001-00. N° Processo. 200000993/18. Atividade. "Importar, distribuir e armazenar produtos para a saúde correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Orthoseven Comercio Importação e Exportação. Rua Quilombo 90 / 406 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 08.420.466/0002-00 N° Processo. 200000992/18. Atividade. "Armazenar, distribuir, expedir correlatos".

Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Rua Luiz P. P. P. 555 / 804 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 28.619.912/0001-00. N° Processo. 200000993/18. Atividade. "Importar, distribuir e armazenar produtos para a saúde correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Orthoseven Comercio Importação e Exportação. Rua Quilombo 90 / 406 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 08.420.466/0002-00 N° Processo. 200000992/18. Atividade. "Armazenar, distribuir, expedir correlatos".

Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Rua Luiz P. P. P. 555 / 804 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 28.619.912/0001-00. N° Processo. 200000993/18. Atividade. "Importar, distribuir e armazenar produtos para a saúde correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Orthoseven Comercio Importação e Exportação. Rua Quilombo 90 / 406 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 08.420.466/0002-00 N° Processo. 200000992/18. Atividade. "Armazenar, distribuir, expedir correlatos".



Petição de
Niterói, 28 de
Fevereiro de
2018
de Carvalho

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000183/2018	25/01/2018		32

Ao CPD,

Encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS.

Niterói, 28 de Fevereiro de 2018.


Fernanda Souto
SECONSER.

AO CONTROLE INTERNO

JA LANÇADO NO SIGFIS

em 05/03/18



Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

40183/2018
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

059553

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040000183/2018
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
059553

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data : 31/01/2019 Val. Aprox.: R\$ 829,00 P.A. : 040000183/2018

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CINCO MICROCOMPUTADORES COM REPOSIÇÃO DE PERIFÉRICOS DEFEITUOSOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTA SECONSER. JANEIRO E PARCIAL FEVEREIRO.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
410694	DB-2 COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES S.A. CNPJ/CPF: 03327612000181	TREZE DE MAIO, 33	RIO DE JANEIRO	(21) 2524-3406

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 11448/2019 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.1001 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CINCO MICROCOMPUTADORES COM REPOSIÇÃO DE PERIFÉRICOS DEFEITUOSOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTA SECONSER.	660,000000	660,00
2	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CINCO MICROCOMPUTADORES COM REPOSIÇÃO DE PERIFÉRICOS DEFEITUOSOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTA SECONSER. PARCIAL FEVEREIRO.	169,000000	169,00

TOTAL

829,00

NITERÓI, 31 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 058161

PROCESSO DE COMPRA Nº 052303

Monassa Gomes Pereira
- Matr. 241.234-40

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040000183/2018

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.1001
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira de Débito Exploratório
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : DB-2 COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES S.A.
Endereço : TREZE DE MAIO, 33
Município : RIO DE JANEIRO-RJ
Contato :

Numcgm: 410694

Numero : 33

Bairro : CENTRO

Telefone: (21) 2524-3406

CNPJ : 03.327.612/0001-81

Complemento : SALA 1309

CEP : 20031007

FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 59553	660,00	660,00
02	62	1,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CINCO MICROCOMPUTADORES COM REPOSIÇÃO DE PERIFÉRICOS DEFEITUOSOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTA SECONSER. SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 59553 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CINCO MICROCOMPUTADORES COM REPOSIÇÃO DE PERIFÉRICOS DEFEITUOSOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTA SECONSER. PARCIAL FEVEREIRO.	169,00	169,00
RESUMO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CINCO MICROCOMPUTADORES COM REPOSIÇÃO DE PERIFÉRICOS DEFEITUOSOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTA SECONSER. JANEIRO E PARCIAL FEVEREIRO.					
TOTAL					829,00

NITERÓI, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZO

AUTORIZO

Jaysa Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

VISTO

Jaysa Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30



RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/183118

NOTA DE EMPENHO Nº: 000378
DATA DE EMISSÃO: 05/02/2019
TIPO: ORDINARIO

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela
Exploração e Produção
Reduzido : 11448
Licitação :
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:

Nº Credor : 410694 CNPJ: 03.327.612/0001-81
Nome : DB-2 COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÕES S.A.
Endereço : TREZE DE MAIO, 33
Município : RIO DE JANEIRO-RJ CEP: 20031000-000
Telefone : (21) 2524-3406 Fax :
Banco/Ag./Conta : 341 / 0540-1 / 64607-2

PROCESSO DE COMPRA Nº 052303

SEQ. DO EMPENHO Nº 065989

AUTORIZAÇÃO Nº 58161

PROC. ADMIN (P.A.) : 040000183/2018

Valor Orçado 1.389.500,00

Saldo Anterior 1.050.802,47

Valor Empenhado 829,00

Saldo Atual 1.049.973,47

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CINCO MICROCOMPUTADORES COM REPOSIÇÃO DE PERIFÉRICOS DEFEITUOSOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTA SECONSER.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 59553	660,00	660,00
1,00	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CINCO MICROCOMPUTADORES COM REPOSIÇÃO DE PERIFÉRICOS DEFEITUOSOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTA SECONSER. PARCIAL FEVEREIRO.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 59553	169,00	169,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CINCO MICROCOMPUTADORES COM REPOSIÇÃO DE PERIFÉRICOS DEFEITUOSOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTA SECONSER. JANEIRO E PARCIAL FEVEREIRO.			
DESTINO:		TOTAL	829,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
EMPENHADO E CONFERIDO

AUTORIZO

DATA 05, 02, 19

VISTO

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Atrícula 124.256.30

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Atrícula 124.256.30